



Universidade Federal de Pernambuco
Centro Colaborador em Vigilância da Saúde Bucal do Ministério da Saúde

PERGUNTAS FREQUENTES

1. Iremos avaliar apenas os CEO que aderiram ao PMAQ-CEO?

- Não. Iremos avaliar todos os CEO que estão na planilha enviada pelo Ministério da Saúde, isto é, os que estavam habilitados ou em processo de habilitação até o mês de agosto de 2017.

2. Se o CEO estiver na planilha enviada pelo Ministério da Saúde, mas teve suspensão do recurso de custeio mensal, será avaliado?

- Sim. Iremos avaliar todos os CEO que estão na planilha enviada pelo Ministério da Saúde.

3. Se o CEO não tiver feito AMAQ ou outro processo de autoavaliação, mesmo assim será realizada a avaliação?

- Sim, iremos avaliar todos os CEO que estão na planilha enviada pelo Ministério da Saúde. O preenchimento ou não do AMAQ não gera impedimento algum para a realização da avaliação externa.

4. O Coordenador Estadual do PMAQ-CEO ligou para agendar o dia da avaliação externa e o gestor informou que no município existiam 2 CEO, mas na planilha enviada pelo Ministério da Saúde só tem 1. Diante dessa situação irá avaliar quanto(s) e qual(is) CEO?

- Iremos avaliar 1 CEO, que corresponde aquele serviço que está na planilha enviada pelo Ministério da Saúde.
Essa lista foi fechada com o Ministério da Saúde durante uma reunião no mês de agosto de 2017. Ficando acordado que iríamos avaliar os CEO habilitados ou em processo de habilitação até o mês de agosto de 2017.

5. Durante a avaliação externa o gestor informou que há 5 anos o município mudou o número do CNES do CEO e está com problema porque a produção do serviço está zerada. Disse que iria entregar um ofício de alteração do CNES para o avaliador. O que fazer diante dessa situação?

- Não devemos receber nenhum documento que seja direcionado ao Ministério da Saúde.

Neste tipo de situação o gestor precisa entrar em contato com o Ministério da Saúde e enviar diretamente o ofício para Coordenação-Geral de Saúde Bucal (CGSB). Nos telefones: (61) 3315-9067 / 9065 / 9145 ou pelo e-mail: cosab@saude.gov.br.

É importante esclarecer que, do ponto de vista da avaliação externa do PMAQ-CEO, esse tipo de situação não muda em nada. No próprio aplicativo é possível registrar essa alteração. No entanto, isso não livra o gestor de ter que entrar em contato com a CGSB e pedir alteração do número do CNES do CEO



6. Quais documentos deverão ser recolhidos durante a avaliação externa?

- O avaliador deverá recolher apenas uma cópia do documento de autoavaliação (AMAQ-CEO ou outro que tenha sido utilizado para esse fim) e uma da Matriz de Intervenção.

7. Os documentos que estão na lista de comprovação deverão ser recolhidos?

- Não. Os documentos dessa lista deverão ser apresentados pelos gestores no momento da avaliação externa para fins de comprovação das respectivas perguntas do formulário.

8. Quais fotos devem ser tiradas durante a avaliação externa?

- Primeiramente devemos pedir autorização ao gestor para fazer os registros fotográficos. Após autorização, deve-se tirar fotos da fachada, da recepção, dos consultórios e de algo que chame a atenção.
Fotos com usuários ou trabalhadores somente deverão ser feitas com o consentimento dessas pessoas. Portanto, é preferível que as fotos sejam apenas de ambientes e não das pessoas.

9. As fotos dos CEO deverão ser tiradas através do tablet?

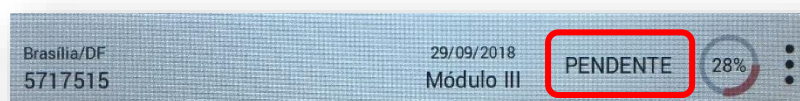
- Preferencialmente, não. Pois a memória do tablet é bastante limitada e os arquivos de fotos poderia prejudicar o funcionamento do aplicativo.

10. Como e para quem deve-se enviar as fotos dos CEO?

- Para cada CEO avaliado deverá ser feito um relatório em Word inserindo as fotos tiradas. Esse relatório deverá ser enviado para o Coordenador Estadual do PMAQ-CEO.

11. Se precisar corrigir alguma resposta do formulário, como proceder?

- A edição das respostas pode ser realizada a qualquer momento enquanto o status do formulário for PENDENTE.
Porém, existem informações que podem ser alteradas a qualquer momento, mesmo após a FINALIZAÇÃO do questionário. As informações que podem ser alteradas são: Universidade Apoiadora, Estado, Município, número do CNES e recusa do questionário.



12. Quem pode responder o módulo II?

- O módulo II será respondido por duas pessoas: gerente e um profissional da clínica.
 - i. As questões II.1 até II.15 serão respondidas pelo gerente ou o profissional que agrega o maior conhecimento sobre o processo de trabalho do serviço; e
 - ii. As questões II.16 até II.19 serão respondidas por um(a) cirurgião(ã) dentista do CEO (de qualquer especialidade, que esteja no serviço no momento da avaliação, selecionado de preferência por meio de sorteio).



13. Se o gerente também atuar na clínica do CEO, em alguma especialidade, poderá responder todo o módulo II?

- Não. Nesse caso ele responde as questões de II.1 até II.15. Depois será selecionado outro profissional da clínica.

14. Para poder responder o módulo II, o gerente precisa ter nível superior?

- Não. Independentemente do nível da sua escolaridade, a pessoa que exerce a função de gerente no CEO irá responder as questões do módulo II (II.1 até II.15).

15. Durante a entrevista com o gerente do CEO (módulo II), nas perguntas em que ele não souber informar, pode perguntar ao dentista daquela especialidade e, o gerente de posse da resposta, responder a avaliação?

- Sim. Inclusive, em algumas situações de comprovação ele terá que pedir algum documento a outro profissional.

16. Acompanhantes de menores de 18 anos ou de pacientes com necessidades especiais com deficiência cognitiva poderão responder a entrevista referente ao módulo III?

- Sim. Caso o paciente seja menor de 18 anos ou tenha alguma necessidade especial que o impeça de participar da entrevista, o acompanhante poderá responder desde que não seja a primeira vez que esteja acompanhando o tratamento no CEO.

Nessa situação, os dados a serem coletados serão referentes ao tratamento do menor ou do paciente com necessidade especial, isto é, o acompanhante será apenas o interlocutor.

O avaliador também deverá registrar essa situação no diário de campo deixando claro que quem prestou as informações foi o acompanhante.

17. O Coordenador Estadual do PMAQ-CEO precisará validar as avaliações no sistema de gestão da avaliação externa?

- Não haverá necessidade desta validação no sistema.
As avaliações são enviadas e submetidas diretamente para o servidor web pelo próprio tablet do avaliador, portanto não precisa de validação do Coordenador Estadual do PMAQ-CEO.
As duas únicas situações em que o Coordenador Estadual do PMAQ-CEO precisará validar, são: no caso de questionários duplicados ou de reenvio de questionários devido a edição.

18. Existe algum Termo de Recusa para assinatura em caso de recusa dos participantes?

- Sim, o Termo de Recusa está disponível no site do CECOL/UFPE.
Independente do CEO ter aderido ou não ao Programa, em caso de recusa do gestor e/ou gerente do CEO para a realização da avaliação externa, o documento deverá ser assinado, em duas vias, tanto pelo avaliador quanto pelo gestor e/ou gerente do CEO.



Neste tipo de situação o Avaliador deverá registrar no aplicativo a não realização da avaliação externa, em cada módulo, com o respectivo motivo da recusa, bem como, deverá registrar no diário de campo.

19. No caso de furto ou roubo do tablet, o que fazer?

- O avaliador deverá registrar assim que possível o Boletim de Ocorrência e entrar em contato com o respectivo Coordenador Estadual do PMAQ-CEO.

20. Caso o tablet trave, fique com a tela escura ou não esteja ligando, o que deve ser feito?

- Deve-se resetar o aparelho. Na lateral do tablet tem um pequeno orifício de “RESET” que utilizando um clipe de papel você conseguirá resetar. Essa manobra não irá apagar os arquivos existentes no aplicativo. Caso o problema persista, deve entrar em contato com o respectivo Coordenador Estadual do PMAQ-CEO.

21. Caso o gestor de saúde desconheça se o CEO aderiu ou não ao Programa, o que fazer?

- Deve-se sugerir ao gestor verificar a Portaria nº 1.814, de 07 de outubro de 2016, do Ministério da Saúde, homologou a contratualização/recontratualização dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) ao segundo ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO). Essa Portaria está disponível no site do Ministério da Saúde: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/prt_1814_07_08_2016.pdf.

22. Caso o gestor de saúde queira saber quem do município foi responsável pela adesão ao Programa, o que fazer?

- Pedir para o gestor entrar em contato com a Coordenação-Geral de Saúde Bucal do Ministério da Saúde pois eles conseguem verificar quem do município acessou o sistema de adesão ao Programa.

